

Edital

Categoria: Editais

Data de disponibilização: Sexta, 17 de Julho de 2020

Número da edição: 6196

Republicações: [Clique aqui para ver detalhes](#)TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

VITÓRIA

VITÓRIA - 9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA Bernardino Monteiro (Rua das Palmeiras), Ed. Contemporâneo, 12º andar, 685, Santa Lucia, VITÓRIA - ES, FONE: (27) 3357-4599

EDITAL DE LEILÃO

Nº do Processo: 0012969-50.2018.808.0347

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO CESAR ALCURE

Requerido: ESPOLIO DE ALFREDO ALCURE (REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE REGINA MARIA NUNES ALCURE)

DE ORDEM do MM. Juiz de Direito deste 9º Juizado Especial Cível de Vitória-E.S., Dr. LEONARDO ALVARENGA DA FONSECA, **FAÇO SABER**, a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que o leiloeiro nomeado e credenciado da Comarca, **Sued Peter Bastos Dyna**, com endereço à Rua Vinicius Torres, nº 408, sala 101, Praia da Costa, Vila Velha, E.S., telefones 9.9779.8227, estará levando a público leilão de venda e arrematação NA MODALIDADE ELETRÔNICA, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), mediante as seguintes condições:

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): "Apartamento nº 301 com duas vagas de garagem do Edifício Cesar Alcure, situado na Avenida Saturnino de Brito, nº 887, Praia do Canto, Vitória-E.S., possuindo uma varanda, quatro quartos, um closet, uma circulação, uma sala de estar, um vestíbulo, um lavabo, dois banheiros, uma área de serviço, uma copa-cozinha, um WC e um quarto de empregada, tendo o apartamento 193,52m² de área privativa e 236,17m² de área total (segundo o mapa de avaliação) e 193,52m² de área privativa coberta padrão e 233,4389m² de área de construção (segundo a PNB CHB-140) e cada vaga de garagem com 15,00m² de área privativa e 18,3016m² de área total (segundo o Mapa de Avaliação) e 19,6740m² de área de construção (segundo o PNB CHB-140) ea respectiva fração ideal de 0,042820 do terreno constituído pelo lote 1.031 da quadra 83, com a área de 989,00m² e o perímetro de 142,15m, confrontando-se ao norte com o terreno aforado de Demócrito Silva, onde mede 54,00m em linha reta; ao sul com o terreno de Doutor Oscar Faria Santos, onde mede 40,00m em linha reta; a leste com a Avenida Saturnino de Brito, onde mede 21,00m em curva; e a oeste com terreno ocupado por Matheus Vasconcelos, onde mede em dois segmentos retos de 16,40m e 10,75m, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona no Livro 02, matrícula 81302".

O leilão ocorrerá no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, será aberto no dia **02.09.2020, às 17h:00** e permanecerá ativo para captação de lances até o dia **30.09.2020, às 17h:00** data em que será encerrado.

A venda será formalizada pelo maior lance ofertado que não poderá ser inferior a 50% do valor da avaliação.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.980.000,00 (Hum Milhão, novecentos e oitenta mil reais), realizada em 10.01.2020.

Valor da execução: R\$ 57.657,70 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, setenta centavos) atualizada até 08.01.2020.

Quem pretender arrematar deverá ofertar lances pela internet, através do site www.suedpeterleiloes.com.br, devendo efetuar o seu cadastramento com prazo mínimo de 24 horas anteriores ao dia de início do leilão.

A liberação do cadastro do pretendente dependerá do atendimento das regras estabelecidas no site para envio dos documentos necessários à aprovação do cadastro.

Caso o cadastro não seja liberado, não será possível acessar a área de lance.

O site exibe as regras e a forma de participação em leilões eletrônicos às quais devem ser previamente lidas e conhecidas pelo pretendente à arrematação antes da oferta de lances.

Os eventuais ônus sobre o(s) bem(ns) serão garantidos pelo valor do lance, ficando o arrematante isento de débitos pretéritos, excetuando-se o pagamento integral do lance ofertado e as taxas legais para transferência de propriedade.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se sub-rogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Ficam cientes os arrematantes que deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. A guia judicial para pagamento do lance será gerada pela equipe do leiloeiro.

O produto da alienação deverá ser pago à vista pelo arrematante, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação que será paga diretamente ao leiloeiro.

Os lances serão pagos preferencialmente à vista. Não havendo quem oferte lance à vista, poderá haver pagamento parcelado do lance, nos termos do art. 895 do NCPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancele a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015). O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a), exceto no caso da venda do(s) bem(ns), hipótese em que o pagamento será feito com parte do valor arrecadado na venda.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para a retirada e o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável. **(Art. 903, CPC/2015)**

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 1º e 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário da Justiça (publicação a cargo da Justiça/Exequente), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado, no local designado para divulgação deste leilão: www.suedpeterleiloes.com.br também será afixado na sede do juízo.

Da designação supra acerca do processo de execução, do leilão, da avaliação ou reavaliação realizada, fica(m) cientes(os), pelo presente Edital, o(s) Executado(s), o Exequente(s), seu(s) Cônjuge(s) se casado(s) for(em), o advogado(s) do Executado(s), o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, o credor fiduciário e o Senhorio Direto.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO**. (Art. 889 Parágrafo único. CPC/2015)

Vitória-E.S., 16 de julho de 2020

PAULO CÉZAR RAMOS
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.